

# PORTA-VOZ



**UBERABA**  
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 17 de Julho de 2026 Ano 31  
Nº 2970 - [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)



## sumário

|                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|
| CODAU .....                                                       | 2  |
| Conselho Municipal Antidrogas .....                               | 3  |
| Conselho Municipal de Assistência Social .....                    | 5  |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" ..... | 6  |
| FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" .....      | 12 |
| Gabinete da Prefeita .....                                        | 12 |
| IPSERV .....                                                      | 13 |
| Organizações da Sociedade Civil .....                             | 16 |
| Poder Executivo .....                                             | 16 |
| Secretaria da Saúde .....                                         | 35 |
| Secretaria de Administração .....                                 | 42 |
| Secretaria de Educação .....                                      | 48 |
| Secretaria de Segurança Pública .....                             | 51 |

### EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

|               |
|---------------|
| CODAU         |
| Atos Oficiais |
| Portarias     |

PORTARIA CODAU Nº 099/2026

**NOMEIA, EM COMISSÃO, SUPERVISOR DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA URBANA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Medição e Fiscalização de Resíduos Sólidos Limpeza Urbanas da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberaba, 13 de julho de 2026.  
**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Presidente /CODAU

Outros Atos

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS – CODAU – **ATA Nº. 037/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 094/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Ao segundo (2º) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00, no Auditório Águas Cristalinas, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, reuniram-se os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS): Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Livia Freitas Massa e Rosana Silva Tiago. Participaram também da reunião os profissionais da empresa ELOS, responsável pelos serviços de saúde do servidor: Márcia Maria de Carvalho (Assistente Social), Ana Thereza Marques França (Psicóloga), Marília Ferreira de Oliveira (Enfermeira), bem como o Coordenador de Segurança e Saúde do Trabalho, Henrique de Oliveira Gaspar.

A reunião foi iniciada pelo Coordenador de Segurança e Saúde do Trabalho, Henrique de Oliveira Gaspar, que solicitou o encontro com a COMASS e a equipe da ELOS para promover o alinhamento de informações e procedimentos relacionados às atividades desenvolvidas.

Durante sua manifestação, Henrique destacou a necessidade de rigorosa observância ao sigilo das informações constantes nos prontuários de saúde dos servidores, por se tratarem de dados sensíveis e de caráter confidencial, cuja preservação é imprescindível. Informou, ainda, que está realizando a revisão dos processos encaminhados pela COMASS, com o objetivo de evitar a exposição indevida de informações sigilosas.

Na oportunidade, a COMASS solicitou que todos os e-mails contendo informações sobre restrições laborais de servidores, encaminhados pela Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho às chefias ou demais setores, tenham o endereço eletrônico da Comissão incluído em cópia, a fim de que seus membros sejam formalmente cientificados dessas informações, considerando que, em diversas situações, a Comissão não tem sido comunicada acerca das restrições impostas aos servidores.

Por fim, Henrique informou que será agendada nova reunião, com a participação da COMASS e dos demais servidores da

Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho, visando ao alinhamento das agendas e ao planejamento conjunto de ações e eventos voltados à promoção da saúde e da qualidade de vida dos servidores da CODAU.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h32min, sendo a presente ata lavrada, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva \_\_\_\_\_

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Elisa Santos Bandle \_\_\_\_\_

Ericsson Oliveira Fonseca \_\_\_\_\_

Livia Freitas Massa \_\_\_\_\_

Rosana Silva Tiago \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 038/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 094/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Ao sétimo (7º) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00, no Auditório Águas Cristalinas, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, reuniram-se os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS): Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Livia Freitas Massa e Rosana Silva Tiago. Participou também da reunião o(a) profissional da empresa ELOS, responsável pelos serviços de saúde do servidor: Márcia Maria de Carvalho (Assistente Social).

A reunião foi iniciada com a assinatura, pelos membros da COMASS, do laudo conclusivo constante no processo nº 40/392/2022, para posterior encaminhamento à Junta Médica do IPSEV.

Na sequência, procedeu-se à assinatura do relatório de visita ao CR 03, deliberando-se pelo seu encaminhamento à Diretoria de Gestão Administrativa e, posteriormente, à Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Por fim, a servidora Rosana apresentou os relatórios referentes aos servidores WJM e MAPL, os quais subsidiarão a abertura dos respectivos processos para acompanhamento por esta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h02min, sendo a presente ata lavrada, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva \_\_\_\_\_

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Elisa Santos Bandle \_\_\_\_\_

Ericsson Oliveira Fonseca \_\_\_\_\_

Livia Freitas Massa \_\_\_\_\_

Rosana Silva Tiago \_\_\_\_\_

## CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Ata nº 254** – Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h02 minutos, ocorreu a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de modo online pela plataforma Google Meet. **Item 1. Abertura:** O Presidente Maurício iniciou a plenária agradecendo a presença de todos. **Item 2. Aprovação da Minuta de Lei COMAD:** O Presidente passou a palavra ao Vice-Presidente Ricardo, que iniciou sua fala cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, lembrou que a minuta está em discussão há mais de três anos e destacou que ele e o conselheiro Valdete vêm trabalhando em sua elaboração e aperfeiçoamento há bastante tempo. Ressaltou a responsabilidade dos conselheiros em compreender os artigos que estão sendo propostos para retirada, bem como os impactos decorrentes dessas alterações. Recordou, ainda, que a mudança na legislação e a retirada dos artigos 4º e 5º já foram amplamente debatidas em diversas plenárias, havendo consenso quanto à necessidade dessas exclusões. O conselheiro Valdete manifestou concordância com as colocações do Vice-Presidente Ricardo. Na sequência, o Vice-Presidente realizou a leitura dos artigos que serão objeto de retirada da minuta. Durante a discussão, o Vice-Presidente Ricardo destacou que, identificou algumas divergências, entre a minuta encaminhada pelo conselheiro Valdete à SEDS e a versão que retornou ao Conselho, apontando que ambas não estão integralmente fidedignas. Em razão disso, sugeriu a

realização de uma nova reunião para análise e conferência desses pontos. Também propôs a revisão da composição do Conselho, com a retirada de algumas cadeiras e a inclusão de uma vaga destinada à representação das associações de bairros. O conselheiro Valdete ponderou que, há bastante tempo, não existe uma entidade organizada que represente oficialmente as associações de bairros, o que dificulta sua representatividade no Conselho. Reforçou, contudo, que essa discussão não deve atrasar o andamento da minuta, evitando que o processo retorne à estaca zero. Em sua explanação sobre as alterações na lei, ressaltou como importante conquista a possibilidade de o Conselho possuir CNPJ próprio. O Vice-Presidente Ricardo reforçou a necessidade de revisar alguns aspectos de redação da minuta, citando como exemplo o artigo 10, que faz referência ao inciso II, embora este não exista no texto, além de outras inconsistências pontuais. Esclareceu, entretanto, que tais ajustes, não alteram o mérito do texto já analisado pela PROGER, sugerindo que, naquele momento, fosse deliberada apenas a retirada dos artigos 4º e 5º. O conselheiro Ezio manifestou sua indignação quanto à ausência de uma cadeira destinada à representação dos bairros na composição do Conselho. Destacou que, em diversas reuniões, algumas entidades que possuem assento no colegiado não comparecem às plenárias, enquanto ele como representante comunitário participa ativamente dos trabalhos. Diante das manifestações, o Presidente informou que, considerando a necessidade de revisão da minuta, entendia ser mais adequado suspender a votação até que os ajustes fossem realizados, para que posteriormente o texto retornasse à plenária para deliberação. A conselheira Luzia manifestou concordância com o encaminhamento proposto pelo Presidente. O conselheiro Valdete reiterou a importância da discussão sobre a composição das cadeiras, destacando que o conselheiro Ezio representa os bairros e participa assiduamente das plenárias. No entanto, reforçou que essa questão não deve impedir o prosseguimento da minuta, que precisa avançar. Ao final, o Presidente solicitou que fosse agendada, com a maior brevidade possível, uma reunião com a assessoria jurídica da SEDS para tratar das questões apontadas durante a discussão, possibilitando o prosseguimento dos trabalhos. O Vice-Presidente Ricardo ressaltou a importância da presença dos conselheiros na Câmara Municipal no dia da votação do projeto. Por fim, o presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 08h36 minutos. Esta ata foi redigida por mim Elza Helena Santos, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, que após lida e aprovada, será publicada. Presente os conselheiros: Elaine Ferreira de Moura (Titular – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social), Agnaldo Felix Nobre (Titular – Representante das Instituições Religiosas), Ezio dos Santos (Titular – Representante da Associação de Moradores de Bairro), Nilton Carlos Resende (Titular – Representante de Entidades de Promoção à Prevenção), Mauricio Ferreira (Titular – Representante da União de Lojas Maçônicas de Uberaba ULMUR), Valdete Marques Pereira (Suplente - Representante das Instituições Ambulatorial), Valdevino Silva (Titular – Representante das Comunidades Terapêuticas), Cynira Ribeiro Prata (Titular – Representante do Conselho Regional de Psicologia CRP), Ricardo Aparecido dos Santos (Titular – Representante das Instituições Ambulatorial), Luzia Cristina da Silva (Titular- Representante dos Direito Humano), Miguel Barini Netto ( Suplente- Representante Pós Tratamento e Reinserção Social), Jhonatan Willian Pires Wolkers ( Titular – Representante da 14ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil).

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Ata nº 255** – Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h13 minutos, ocorreu a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de modo online pela plataforma Google Meet. **Item 1. Abertura:** O Presidente Maurício iniciou a plenária agradecendo a presença de todos. **Item 2. Aprovação da Minuta de Lei COMAD:** O Presidente passou a palavra ao Vice-Presidente, Sr. Ricardo, que iniciou sua manifestação cumprimentando todos os presentes. Em seguida, informou que foi realizada uma reunião com a Mesa Diretora para revisão da minuta do Projeto de Lei encaminhada para apreciação e aprovação. Ressaltou, ainda, a necessidade de ajustes no texto, em razão da identificação de inconsistências de redação e de linguagem, especialmente quanto à correção gramatical. O Presidente franqueou a palavra aos presentes e, não havendo manifestações contrárias, todos concordaram com as explicações prestadas pelo Vice-Presidente, Sr. Ricardo. Em seguida, o Presidente, Sr. Maurício, submeteu à votação a minuta de lei do COMAD, a qual foi aprovada, com ressalvas quanto à necessidade de adequações na redação, especialmente em relação aos aspectos gramaticais, ficando consignado que o conteúdo original do texto deverá ser preservado em sua integralidade. **Item 3. Pedido de visita para Renovação de Inscrição. Centro de Recuperação Vida Nova:** Os conselheiros designados para visita foram Elaine, Nilton, Mauricio. Por fim, o presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 08h20 minutos. Esta ata foi redigida por mim Elza Helena Santos, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, que após lida e aprovada, será publicada. Presente os conselheiros: Elaine Ferreira de Moura (Titular – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social), Ezio dos Santos (Titular – Representante da Associação de Moradores de Bairro), Nilton Carlos Resende (Titular – Representante de Entidades de Promoção à Prevenção), Mauricio Ferreira (Titular – Representante da União de Lojas Maçônicas de Uberaba ULMUR), Valdete Marques Pereira (Suplente - Representante das Instituições Ambulatorial), Dilvania Aparecida dos S. Vilas Boas (Suplente – Representante das

Comunidades Terapêuticas), Ricardo Aparecido dos Santos (Titular – Representante das Instituições Ambulatorial), Miguel Barini Netto ( Suplente- Representante Pós Tratamento e Reinserção Social), Luís Claudio Martins (titular- Representante Pós Tratamento e Reinserção Social), Elci Maria de Jesus Nunes (Titular – Representante Conselho Tutelar), Erika Graziella Santos Leite (Titular - Representante CRESS).

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

### RESOLUÇÃO Nº 024/2026

**Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF) para custeio de participação de conselheiro na Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social - RDA/CNAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

✓ A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

✓ A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

✓ A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 14 de julho de 2026,

**CONSIDERANDO** a importância da participação dos conselheiros nas instâncias de debate, deliberação e fortalecimento do controle social da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social – RDA/CNAS constitui espaço de discussão, formação e articulação entre os Conselhos de Assistência Social das diferentes esferas de governo;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade e a possibilidade de utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF), observada a legislação vigente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a utilização de recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, no percentual destinado ao fortalecimento e apoio ao Controle Social, conforme disposto na Resolução CNAS nº 202/2025, para custear a participação do Conselheiro da Sociedade Civil **Wellington Donizete Marques de Lima** na Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social – RDA/CNAS, a ser realizada nos dias **19 e 20 de agosto de 2026**, na cidade de **João Pessoa/PB**.

**Art. 2º** Os recursos destinados à participação do conselheiro poderão ser utilizados para o custeio das seguintes despesas, observada a legislação vigente:

I – passagens aéreas;

II – traslado terrestre;

III – hospedagem;

IV – diárias, quando cabíveis e autorizadas pela legislação municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, observada a parcela destinada ao Controle Social, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da despesa pública.

**Art. 4º** O conselheiro beneficiado deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o evento, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, em conformidade com as normas estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 14 de julho de 2026.

**Claudia Cristina Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2025/2027

Coordenadoria de  
Políticas Públicas  
LGBT+

Fundação  
Cultural



UBERABA  
GOVERNO MUNICIPAL

## CONCURSO MISS E MISTER DIVERSIDADE LGBT+UBERABA 2026

### REGULAMENTO 005/2026 OFICIAL DO CONCURSO MISS E MISTER LGBT+ UBERABA-MG

#### 1. DO CONCURSO

O Concurso Miss e Mister Diversidade LGBT+ Uberaba 2026 é um concurso que faz parte da Semana da Diversidade LGBT+ de Uberaba, e é organizado pela Fundação Cultural de Uberaba, por meio da Coordenadoria da Diversidade LGBT+. Tem como prerrogativa dar visibilidade aos **corpos pertencentes** aos espaços, tendo sua representatividade efetivada no processo de existência e resistência.

#### 2. DAS CATEGORIAS DO CONCURSO

O Concurso Miss e Mister Diversidade LGBT+ de Uberaba 2026 têm como objetivo eleger representantes das seguintes categorias: Miss Trans (mulher trans), Mister Trans (homem trans), Miss Lésbica, Mister Gay, Miss Gay e Top Drag de nossa cidade. O mandato das pessoas eleitas se estenderá até o próximo concurso.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição do referido concurso é feita por meio de um formulário digital. O link está divulgado nas redes sociais da Fundação Cultural de Uberaba: [WWW.culturauberaba.com.br](http://WWW.culturauberaba.com.br).

#### 4. ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO

Para a administração do Concurso serão constituídas duas comissões: (I) Comissão Organizadora; e (II) Comissão Julgadora.

Compete à **Comissão Organizadora**: promover a abertura de um edital público, com suas normas e regras amplamente divulgadas; cumprir restritamente as regras e normas do edital do concurso; dar publicidade do Concurso; convidar a Comissão Julgadora.

Compete à **Comissão Julgadora**: Analisar todos os quesitos previstos neste edital a fim de proceder ao julgamento dos concorrentes.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Para participação do Concurso de Miss e Mister Diversidade LGBTQ+ de 2026, existem alguns pré-requisitos, que são:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Residir no município de Uberaba.
- Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site da Fundação Cultural de Uberaba [WWW.culturauberaba.com.br](http://WWW.culturauberaba.com.br).
- Os interessados comprometem-se a:
  - a) Cumprir rigorosamente os horários dos ensaios e das reuniões do concurso.
  - b) Não faltar a nenhum compromisso relativo ao concurso, exceto por motivo de força maior, devidamente comprovado, como trabalho ou adoecimento.
  - c) Acatar as decisões da Comissão Organizadora.
  - d) Cumprir todos os compromissos que exijam sua presença.
  - e) Durante os ensaios, no palco e no camarim, só a presença dos candidatos.
  - f) Os candidatos que faltarem mais de 1 (uma) vez às reuniões realizadas pela Comissão Organizadora do concurso serão desclassificados para o concurso.
  - g) As pessoas que já foram eleitas Misses, Mistery Top Drag em anos anteriores não poderão concorrer à Miss e Mister Diversidade LGBTQ+ de 2026.
  - h) As pessoas que já concorreram a miss, mister e topo drag mais de 2 (duas) vezes (em anos anteriores), não poderão concorrer no Miss Mister Diversidade LGBTQ+ de 2026. Ou seja, neste edital.
  - i) Em caso do descumprimento de qualquer dos itens deste edital, o candidato ou candidata será desclassificado (a).
  - j) Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos do Regulamento deste edital.
- O período de inscrição será **de 17 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026** até as 18h00min(horário de Brasília).
- A inscrição será através do link divulgado no Site da Fundação Cultural de Uberaba: [WWW.culturauberaba.com.br](http://WWW.culturauberaba.com.br).

- É obrigatório o preenchimento correto do formulário. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas durante o processo de triagem.
- Todos os candidatos, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Município, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade do concurso.
- Todos os candidatos de todas as etapas de seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Organização para fins de divulgação institucional e uso promocional a qualquer momento. A Organização reserva-se ao direito de arquivar.

## 6. DA COMPETIÇÃO

O Concurso de Miss e Mister Diversidade LGBT+ ocorrerá em três etapas: (1) **Pré-seleção(Inscrição e Triagem)**. (2) Encontros marcados com as candidatas e os candidatos junto à Comissão Organizadora.(3) Fase Final: o Concurso. O detalhamento de cada uma dessas etapas encontra-se a seguir:

### 1ª ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO:

Os candidatos passarão por uma pré-seleção realizada pela Organização do Evento: consistente na conferência do correto preenchimento do formulário (conferência dos formulários preenchidos). As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas durante o processo de triagem.

### 2ª ETAPA: Agenda com a Comissão Organizadora.

- Cada candidato é responsável por apresentar-se nos lugares designados para integrar-se a equipe de trabalho. Os encontros serão marcados com data, local e horários definidos pela Comissão Organizadora. A presença dos candidatos selecionados será obrigatória. O não comparecimento pode ocasionar a desclassificação do candidato. Será admitida apenas uma falta por motivo de força maior, desde que devidamente comprovada; mais de uma falta ocasionará a desclassificação.
- A data, horário e local poderão ser alterados, de acordo com a coordenação do evento.

- Traje para as agendas com a comissão julgadora: passeio formal.

### 3ª ETAPA: FASE FINAL

**APRESENTAÇÃO:** A 3ª Etapa consiste na Fase Final do Concurso de Miss e Mister Diversidade LGBT+ que culminará com a apresentação oficial no dia 22 de agosto de 2026, no TEU (Teatro Experimental de Uberaba), situado à Rua Padre Zeferino, nº 998, bairro Fabrício, das 19h00 às 22h00. Cada finalista é responsável por comparecer no dia do concurso.

**Tema Performance:** evolução na passarela; glamour nas expressões corporais, desenvoltura nos passos, e ornamentação coerente com cada categoria. Terão dois desfiles:

1) Desfile em traje formal. (a escolha do candidato e candidata).

2) Desfile em traje de Noite/Gala. (a escolha do candidato e candidata)

- Elegância e porte corporal no desfile;
- Desenvoltura na passarela durante toda participação no evento final, objetivando demonstrar presença – postura física;
- Desembaraço no contato com o público e na entrevista – personalidade, simpatia e sociabilidade.
- Conhecimentos gerais sobre a história e cultura de nosso município e região;
- Não será permitido durante os desfiles o uso de bonés, chapéus, óculos escuro, ou quaisquer outros acessórios que possam comprometer o julgamento corporal, incluindo preenchimentos de quadril e busto.

A pontuação se dará com cada jurado atribuindo notas de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos. Cada candidato (a) é responsável pela aquisição dos trajes para o desfile, bem como da maquiagem e cabelo.

1 - É obrigatória a participação dos (as) candidatos (as) em todas as promoções públicas do evento, exceto por motivos de força maior (doenças e compromissos inadiáveis). Todos os candidatos desfilarão em uma passarela, **ao som de música mecânica** de responsabilidade da organização promotora do evento. O acesso ao palco interno do local do evento é restrito aos candidatos (as). Não será permitida a entrada de familiares, patrocinadores, colaboradores ou outras pessoas de seu relacionamento. Cada jurado terá em suas mãos os nomes de cada participante em uma pasta específica para colocarem as notas durante o desfile.

2 - Após a atribuição das notas pelos jurados, as pastas serão entregues a um comitê, formado por 3 (três) pessoas, escolhidas pela organização do evento que fará a respectiva somatória. Os candidatos escolherão duas pessoas de confiança deles para estarem presentes na somatória das notas, sendo desta forma transparente e democrática. Estas pessoas dos candidatos serão escolhidas por sorteio entre as indicações dos mesmos.

**3 - A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo. A Organização poderá eliminar qualquer candidato(a) que, no seu entender, praticar conduta ofensiva, discriminatória, agressiva ou incompatível com a imagem do evento, ou o nome da equipe organizadora, bem como denegrir a imagem da Prefeitura Municipal Uberaba ou qualquer símbolo de nossa cidade.**

5 – A responsabilidade de participação no Concurso Miss e Mister Diversidade LGBT+ é do candidato ou candidata. A Fundação Cultural de Uberaba não arca com custos dos candidatos.

6 – Após o Concurso, os eleitos a Misses, Mistery e Top Drag, deverão estar à disposição da Fundação Cultural de Uberaba, por meio de sua Coordenadoria da Diversidade LGBT+ para cumprimento de agendas oficiais a serem cumpridas. O não comparecimento a essas agendas por mais de 2(duas) vezes consecutivas, ou três vezes intercaladas, acarretará a destituição do título, mediante justificativa publicada no Porta-Voz de Uberaba.

7 - O não comparecimento, por mais de 3 (três) vezes a compromissos marcados pela Coordenadoria da Diversidade LGBT+, acarretará a destituição do título, mediante justificativa publicada no Porta-Voz de Uberaba.

8 – É obrigatório que os vencedores estejam à disposição da gestão pública para eventos que possam surgir.

## **7. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM**

A participação neste evento implica autorização expressa dos concorrentes a Miss, Mister e Top Drag LGBT+ para uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e demais materiais registrados durante o concurso, exclusivamente para fins de divulgação institucional, cultural, informativa e promocional do Concurso Miss e Mister Diversidade LGBT+ Uberaba 2026 e de ações públicas relacionadas à política de diversidade LGBT+ do Município de Uberaba.

Os candidatos deverão assinar o “Termo de Cessão de Uso de Imagem” em favor da Fundação Cultural de Uberaba, observadas as finalidades previstas neste edital, de modo que todos os candidatos de todas as etapas de seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Organização para uso promocional a qualquer momento.

## 8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

A Fundação Cultural de Uberaba, por meio da Coordenadoria da Diversidade LGBT+, realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos exclusivamente para fins de inscrição, organização, seleção, julgamento, divulgação institucional e execução do Concurso Miss e Mister Diversidade LGBT+ Uberaba 2026, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Os dados pessoais coletados poderão incluir nome civil, nome social, data de nascimento, documentos de identificação, endereço, telefone, e-mail, informações prestadas no formulário de inscrição, imagens, vídeos, voz e demais dados necessários à participação no concurso. Os dados serão utilizados apenas para as finalidades relacionadas ao presente edital, sendo vedado o uso para finalidade diversa, salvo autorização expressa do titular ou hipótese legal aplicável. A Fundação Cultural de Uberaba adotará medidas razoáveis de segurança para proteção dos dados pessoais tratados, restringindo o acesso às informações às pessoas diretamente envolvidas na organização, triagem, julgamento e execução do evento.

Uberaba, 17 de julho de 2026.

Lucimira Reis Carvalho Ferreira  
Coordenadora Da Diversidade LGBT+  
Fundação Cultural de Uberaba

Cássio Luis Facure  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba  
“Professor Antônio Carlos Marques”

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

| EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E ARQUIDIOCESE DE UBERABA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Conveniente                                                                                                                   | Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2º Conveniente                                                                                                                   | ARQUIDIOCESE DE UBERABA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Termo Convênio / n.º                                                                                                             | 041/2026 - C.D.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Objeto                                                                                                                           | O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a conveniente possa, por meio de Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023, Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023 e demais alterações que vierem a ocorrer. |
| Prazo                                                                                                                            | 05 (cinco) anos, com início em 17/07/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Uberaba (MG), 17 de julho de 2026

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

GABINETE DA PREFEITA

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 069/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - O Elemento de Despesa indicado na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL |           |
| 09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.40.1.500      | 34.339,44 |
| Total Suplementação                            | 34.339,44 |

1.1 - Fica alterado, conforme descrição abaixo:

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL |           |
| 09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.46.1.500      | 34.339,44 |
| Total Anulação                                 | 34.339,44 |

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.

Uberaba, 01 de julho de 2026.

Leila Braga

chefe de gabinete

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

IPSERV

Licitações e Contratos

Pregão



# PREGÃO ELETRÔNICO

03/2026

## CONTRATANTE (UASG)

IPSERV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba.  
(927489)

## OBJETO

Fornecimento contínuo e integral do grupo de itens de **gêneros de alimentação**, sob a forma de entrega parcelada, mediante solicitação do IPSERV.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.553,36 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e trinta e seis centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



# PREGÃO ELETRÔNICO

04/2026

## CONTRATANTE (UASG)

IPSERV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba. (927489)

## OBJETO

Fornecimento contínuo e integral do grupo de itens de **Material de Copa e Cozinha**, sob a forma de entrega parcelada, mediante solicitação do IPSERV.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.837,60 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais, e sessenta centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2026 às 15h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



# PREGÃO ELETRÔNICO

05/2026

## CONTRATANTE (UASG)

IPSERV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba.  
(927489)

## OBJETO

Fornecimento contínuo do grupo de itens de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, sob a forma de entrega parcelada, mediante solicitação do IPSERV, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.683,84 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais, e oitenta e quatro centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Organização Religiosa Ilê Alaketú Àsè Ojú Osumaré, convoca a todos os membros para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 30 de julho de 2026 às 19:00 horas em sua sede a Rua Pedro Falco Marinelli, Nº 50 - Bairro Parque Exposição, para deliberar os seguintes assuntos:

- 1. Informes Gerais.
  - 2. Eleição da Diretoria dos membros da Instituição.
  - 3. Aprovação do Estatuto social em consonância com a legislação vigente,
- UBERABA 16 de julho de 2026  
Tiago Manoel de Oliveira  
MEMBRO

A Organização Religiosa Tenda de Umbanda Seara do Amor, convoca a todos os membros para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 30 de Julho de 2026 às 19:00 horas em sua sede a Rua Anibal de Freitas Fenelon, Nº 107 - Bairro Oneida Mendes, para deliberar os seguintes assuntos:

- 1. Informes Gerais.
  - 2. Eleição da Diretoria dos membros da Instituição.
  - 3. Aprovação do Estatuto social em consonância com a legislação vigente,
- UBERABA 16 de julho de 2026  
Stael Maria Vieira  
MEMBRO

A Organização Religiosa AAFIN ODÉ BY OFÁ, convoca a todos os membros para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 31 de julho de 2026 às 19:00 horas em sua sede a Rua Alexandrina Ramos, Nº 82, Bairro Jardim Esplanada, para deliberar os seguintes assuntos:

- 1. Informes Gerais.
  - 2. Eleição da Diretoria dos membros da Instituição.
  - 3. Aprovação do Estatuto social em consonância com a legislação vigente,
- UBERABA 16 de julho de 2026  
Valdemir de Moraes  
MEMBRO  
MEMBRO

| PODER EXECUTIVO |
|-----------------|
| Atos Oficiais   |
| Decretos        |

DECRETO Nº 2.361, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.482.897,73.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.482.897,73 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.
- Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 2.482.897,73 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

- Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.
- Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.
- Art. 5º – Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 01 de julho de 2026.  
Elisa Gonçalves de Araújo  
**PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**

Jorge Cardoso de Macedo  
**ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE**

**ANEXO I**  
**MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:
- |                                                                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025: | R\$          |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC                                                                             |              |
| 02.13.40.22.061.0404.8005.4.4.90.61.2.759                                                                                                       | 1.400.000,00 |
| Secretaria de Saúde – SMS                                                                                                                       |              |
| 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.2.600                                                                                                       | 9.855,00     |
| 02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.30.2.621                                                                                                       | 57.752,85    |
| 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.2.621                                                                                                       | 255.318,08   |
| Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS                                                                                                     |              |
| 02.18.20.08.122.0203.4001.3.3.90.39.2.710                                                                                                       | 400.000,00   |
| Secretaria de Segurança Pública – SSP                                                                                                           |              |
| 02.50.40.06.181.0118.2080.3.3.90.39.2.751                                                                                                       | 359.971,80   |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                                          | 2.482.897,73 |
- I.2 – Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**ANEXO II**  
**EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS**

- II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.
- II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 2.482.897,73 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:
- A suplementação visa acobertar despesas de aquisição de imóveis; prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; aquisição de materiais de consumo.

**ANEXO III**  
**SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

- III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026

|                                                       |                    |
|-------------------------------------------------------|--------------------|
| Limite total autorizado                               | R\$ 666.499.480,69 |
| Valor dos créditos suplementares abertos no exercício | R\$ 193.944.658,33 |
| Saldo de créditos suplementares                       | R\$ 472.554.822,36 |
| Percentual utilizado                                  | 7,27 %             |
| Atualizado em 01/07/2026 às 16:24:02                  |                    |

DECRETO Nº 2.362, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 290.000,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 01 de julho de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

|                                                                                                                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025: | R\$        |
| Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques - FCU                                                                         |            |
| 06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.37.1.500                                                                                                   | 290.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                                      | 290.000,00 |

I.2 - Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

|                                                                                                                                                   |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão: | R\$        |
| Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques - FCU                                                                               |            |
| 06.26.10.15.451.0203.4001.3.3.90.39.1.500                                                                                                         | 290.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO                                                                                                                                 | 290.000,00 |

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a fim de atender ao seguinte objetivo:

A suplementação visa acobertar despesas de locação de mão-de-obra.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026 |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Limite total autorizado                                                   | R\$ 666.499.480,69 |
| Valor dos créditos suplementares abertos no exercício                     | R\$ 194.234.658,33 |
| Saldos de créditos suplementares                                          | R\$ 472.264.822,36 |
| Percentual utilizado                                                      | 7,29 %             |
| Atualizado em 01/07/2026 às 16:39:15                                      |                    |

DECRETO Nº 2.390, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 03 de julho de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

**prefeita municipal de Uberaba**

Jorge Cardoso de Macedo

**assessor geral de orçamento e controle**

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

|                                                                                                                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025: | R\$        |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV                                                             |            |
| 05.35.20.09.272.0405.8032.3.1.90.86.1.801                                                                                                   | 400.000,00 |

|                        |            |
|------------------------|------------|
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 400.000,00 |
|------------------------|------------|

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

|                                                                                                                                                   |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão: | R\$        |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV                                                                   |            |
| 05.35.20.09.272.0405.8032.3.3.90.47.1.801                                                                                                         | 100.000,00 |
| 05.35.20.99.999.9999.9.9.99.99.1.801                                                                                                              | 300.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO                                                                                                                                 | 400.000,00 |

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de compensações a regimes de previdência.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

|                                                                           |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026 |                    |
| Limite total autorizado                                                   | R\$ 666.499.480,69 |
| Valor dos créditos suplementares abertos no exercício                     | R\$ 194.655.262,04 |
| Saldos de créditos suplementares                                          | R\$ 471.844.218,65 |
| Percentual utilizado                                                      | 7,30 %             |
| Atualizado em 03/07/2026 às 11:13:54                                      |                    |

DECRETO Nº 2.391, DE 03 DE JULHO DE 2026.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.005.000,00.*

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 03 de julho de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

**prefeita municipal de Uberaba**

Jorge Cardoso de Macedo  
assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

|                                                                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025: | R\$          |
| Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU                                                                |              |
| 07.25.30.17.843.0403.0001.4.6.90.71.1.753                                                                                                   | 225.000,00   |
| 07.25.20.17.512.0212.4035.3.1.90.94.1.753                                                                                                   | 80.000,00    |
| 07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.52.1.753                                                                                                   | 700.000,00   |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                                      | 1.005.000,00 |

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

|                                                                                                                                                   |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão: | R\$          |
| Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU                                                                      |              |
| 07.25.30.17.843.0403.0001.3.2.90.22.1.753                                                                                                         | 225.000,00   |
| 07.25.40.17.512.0212.5005.4.4.90.51.1.753                                                                                                         | 700.000,00   |
| 07.25.20.17.512.0212.4035.3.1.90.04.1.753                                                                                                         | 80.000,00    |
| TOTAL DA ANULAÇÃO                                                                                                                                 | 1.005.000,00 |

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes; principal da dívida contratual resgatado; indenizações e restituições trabalhistas.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

|                                                                           |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026 |                    |
| Limite total autorizado                                                   | R\$ 666.499.480,69 |
| Valor dos créditos suplementares abertos no exercício                     | R\$ 195.660.262,04 |
| Saldos de créditos suplementares                                          | R\$ 470.839.218,65 |
| Percentual utilizado                                                      | 7,34 %             |
| Atualizado em 03/07/2026 às 11:40:03                                      |                    |

DECRETO Nº 2.420, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 35.170,30.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.170,30 (trinta e cinco mil, cento e setenta reais e trinta centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 35.170,30 (trinta e cinco mil, cento e setenta reais e trinta centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/07/2026.

Uberaba, 10 de julho de 2026.  
Elisa Gonçalves de Araújo  
**prefeita municipal de Uberaba**  
Jorge Cardoso de Macedo  
**assessor geral de orçamento e controle**

**ANEXO I**  
MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

|                                                                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025: | R\$       |
| Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL                                                                                                         |           |
| 09.37.30.27.812.0106.2024.3.3.90.39.1.500                                                                                                   | 35.170,30 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                                      | 35.170,30 |

I.2 - Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

|                                                                                                                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão: | R\$       |
| Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL                                                                                                               |           |
| 09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.46.1.500                                                                                                         | 35.170,30 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO                                                                                                                                 | 35.170,30 |

**ANEXO II**  
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 35.170,30 (trinta e cinco mil, cento e setenta reais e trinta centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

**ANEXO III**  
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026

|                                                       |                    |
|-------------------------------------------------------|--------------------|
| Limite total autorizado                               | R\$ 666.499.480,69 |
| Valor dos créditos suplementares abertos no exercício | R\$ 195.695.432,34 |
| Saldo de créditos suplementares                       | R\$ 470.804.048,35 |
| Percentual utilizado                                  | 7,34 %             |
| Atualizado em 10/07/2026 às 14:51:23                  |                    |

**DECRETO Nº 2.424, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 396.000,00.*

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/07/2026.

Uberaba, 10 de julho de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

**prefeita municipal de Uberaba**

Jorge Cardoso de Macedo

**assessor geral de orçamento e controle**

**ANEXO I**

**MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

I.1 – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

|                                                                                                                                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025: | R\$        |
| Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL                                                                                               |            |
| 06.26.20.13.392.0112.2002.3.3.50.41.2.706                                                                                                    | 396.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                                       | 396.000,00 |

I.2 – Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**ANEXO II**

**EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS**

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

**ANEXO III**

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026 |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Limite total autorizado                                                   | R\$ 666.499.480,69 |
| Valor dos créditos suplementares abertos no exercício                     | R\$ 196.091.432,34 |
| Saldos de créditos suplementares                                          | R\$ 470.408.048,35 |
| Percentual utilizado                                                      | 7,36 %             |
| Atualizado em 10/07/2026 às 17:28:40                                      |                    |

DECRETO Nº 2.444, DE 17 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** que a lista de candidatos aprovados e classificados no edital 001/2024 para o referido cargo encontra-se integralmente esgotada, inexistindo candidatos remanescentes aptos à nomeação;

**Considerando** todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº110/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme do deferimento dos processos nº107/284357/2026 e 107/284352/2026, e em substituição aos servidores com pedido de desligamento: A.P.O.C.G – matri: 59332, F.D.F- matri:55806, I.M.K.S-Matri: 55787, L.C.S - matri: 55820, M.L.M.C.M - matri: 57559, N.S.B - matri: 59487.

**Art. 2º.** O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

**Art. 3º.** O (A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido(a), no prazo máximo de **15 (quinze) dias** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O(A) candidato(a) solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

**Art. 4º.** Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº110/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022.

**Art. 5º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de julho de 2026.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**

Secretária de Saúde

**CAIO PRESOTTO**

Secretário de Governo

**ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Administração

ANEXO

| NOME                                 | DOC. IDENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO                    | DATA DE TÉRMINO |
|--------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------------|-----------------|
| FRANCISCA CLÁUDIA NASCIMENTO PEREIRA | *2848905200**   | 154º          | TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM | 31/12/2026      |
| KARLA ARIELE AMARAL NUNES            | MG*35334**      | 155º          | TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM | 31/12/2026      |
| MARCOS DA SILVA TORQUATO             | *0000020336**   | 156º          | TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM | 31/12/2026      |

DECRETO Nº 2.445, DE 17 DE JULHO DE 2026

**Exonera a pedido, Diretor(a) Escolar III, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares 449 de 23 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 501, de 11 de Setembro de 2015 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, MIRIAM DANIELLA RODRIGUES, do exercício do cargo em comissão, Diretor(a) Escolar III, E. M. Sebastião Antônio Leal, da Secretaria de Educação – Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste Decreto, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da secretaria.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 17 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo  
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Administração  
JULIANA BERNARDI PETEK  
Secretária de Educação

DECRETO Nº 2.446, DE 17 DE JULHO DE 2026

**CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA QUE MENCIONA**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

**Art. 1º.** Cancela **Função Gratificada concedida à servidora abaixo mencionada:**

|           |                            |             |         |
|-----------|----------------------------|-------------|---------|
| MATRÍCULA | NOME                       | NÍVEL DE FG | LOTAÇÃO |
| 49743-6   | Michelle de Sene Rodrigues | II          | SEFAZ   |

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem à 01/07/2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Administração  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.447, DE 17 DE JULHO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa a servidora que menciona para o exercício de **Função Gratificada**.

| MATRÍCULA | NOME                        | NÍVEL DE FG | LOTAÇÃO |
|-----------|-----------------------------|-------------|---------|
| 51307-5   | Sophia Franco Borges Camilo | II          | SEFAZ   |

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.448, DE 17 DE JULHO DE 2026

*Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Análise Técnica e Econômica, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.434, de 14 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, TAYNÁ APARECIDA DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Análise Técnica e Econômica, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria dentro do prazo de até (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 17 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 2.449, DE 17 DE JULHO DE 2026

*Exonera, Diretora da Diretoria de Articulações e Monitoramento, do Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de

dezembro de 2024, e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, CAROLINA SILVA RODRIGUES, do exercício do cargo em comissão, Diretora da Diretoria de Articulações e Monitoramento, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete, dentro do prazo de até 3 (três) úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 17 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
LEILA BRAGA  
Chefe de Gabinete  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.450, DE 17 DE JULHO DE 2026

*Nomeia em comissão, Diretora da Diretoria de Articulações e Monitoramento, do Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, LALESKA CAMARGOS SOUZA, para o exercício do cargo em comissão, Diretora da Diretoria de Articulações e Monitoramento, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete, dentro do prazo de até 3 (três) úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 17 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
LEILA BRAGA  
Chefe de Gabinete  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.451, DE 17 DE JULHO DE 2026

*DISPENSA OS SERVIDORES QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA*

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamento no Art.12, I da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo  
ERNANE NERI DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Administração  
ANEXO

| MATR  | D | NOME                                  | LOTAÇÃO | DATA DESLIG | CARGO                          | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL     |
|-------|---|---------------------------------------|---------|-------------|--------------------------------|-------------------------|
| 53886 | 8 | ALEXANDRE ELIAS MARIM                 | SEMED   | 10/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA   | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53766 | 7 | ALLAN FREITAS BICHUETTI               | SMS     | 03/06/2026  | MEDICO(A) ESPECIALISTA         | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53887 | 6 | ANDREIA FRANCISCO MORAIS              | SEMED   | 10/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53891 | 4 | CAROLINE FRANCO GOMES                 | SEMED   | 21/06/2026  | COORDENADOR PEDAGOGICO II      | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53885 | 0 | DAIANE DE SENE GONCALVES FERREIRA     | SEMED   | 20/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53889 | 2 | DANIELLA FERREIRA DOS SANTOS          | SEMED   | 21/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA   | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53915 | 5 | ESDRIANE MOREIRA SILVA                | SEMED   | 05/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53104 | 9 | HELENICE ADAO                         | SEMED   | 28/06/2026  | COORDENADOR PEDAGOGICO II      | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53890 | 6 | ISLEIDE MARQUES PAIVA GOMES           | SEMED   | 25/06/2026  | COORDENADOR PEDAGOGICO II      | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53907 | 4 | JULIANA MORAIS SANTOS PEREIRA         | SEMED   | 04/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53921 | 0 | LEDA MARIA DE OLIVEIRA ALVES          | SEMED   | 05/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53823 | 0 | LIVIA RESENDE ROCHA OLIVEIRA          | SEMED   | 27/05/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53883 | 3 | LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA | SEMED   | 20/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53822 | 1 | MARINA JAMAL RESENDE                  | SEMED   | 01/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53866 | 3 | MARLUCE GONZAGA DE OLIVEIRA           | SEMED   | 23/06/2026  | COORDENADOR PEDAGOGICO II      | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53903 | 1 | NAIRA OHONY RAMOS COSTA               | SEMED   | 05/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53892 | 2 | SAMANNTHA SILVA MORAIS                | SEMED   | 20/06/2026  | COORDENADOR PEDAGOGICO II      | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53908 | 2 | SUELENE ROSA DA SILVA                 | SEMED   | 06/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53913 | 9 | SUELI MARTINS DOS SANTOS              | SEMED   | 04/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |

|       |   |                                                   |       |            |                                |                         |
|-------|---|---------------------------------------------------|-------|------------|--------------------------------|-------------------------|
| 53906 | 6 | THAIS TOMAZ DE FARIA GONTIJO                      | SEMED | 04/07/2026 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53905 | 8 | THIEREN RAYANA MANZAN DE SOUSA                    | SEMED | 04/07/2026 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 59798 | 8 | VANESSA CARDOSO DE SOUZA                          | SEMED | 01/07/2026 | INSPETOR DE ALUNOS             | Art.12,I da LC 347/2005 |
| 53898 | 1 | VANESSA ROBERTA GOMES RODRIGUES TOSTA DE CARVALHO | SEMED | 05/07/2026 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | Art.12,I da LC 347/2005 |

DECRETO Nº 2.452, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de função pública temporária, a servidora constante do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art.12, III da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de julho de 2026

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo  
ERNANE NERI DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Administração

ANEXO

| MATR  | D | NOME                    | LOTAÇÃO | DATA DESLIG | CARGO                       | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL       |
|-------|---|-------------------------|---------|-------------|-----------------------------|---------------------------|
| 57199 | 7 | ANALDETE TOSTA DE FARIA | SEMED   | 01/07/2026  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | Art.12,III da LC 347/2005 |

DECRETO Nº 2.453, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPENSA A PEDIDO, DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa a pedido, do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art.12, II da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de julho de 2026

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo

ERNANE NERI DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Administração

**ANEXO**

| MATR  | D | NOME                              | LOTAÇÃO | DATA DESLIG | CARGO                           | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL      |
|-------|---|-----------------------------------|---------|-------------|---------------------------------|--------------------------|
| 58608 | 0 | ALAOR JOSE VIEIRA                 | SEMED   | 15/07/2026  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS     | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59345 | 1 | ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA      | SEMED   | 24/06/2026  | INSPECTOR DE ALUNOS             | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59535 | 7 | ALEXANDRE WILD CASTRO CERQUEIRA   | SEMED   | 26/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RA | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59606 | 0 | ANA LUIZA RODRIGUES               | SEDS    | 26/06/2026  | AGENTE SOCIAL                   | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 54169 | 9 | CAMILA BORGES DE ABREU            | SEMED   | 30/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA    | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59743 | 0 | CARLOS HENRIQUE CARDOSO JUNIOR    | SEMED   | 27/06/2026  | COORDENADOR PEDAGOGICO          | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 56743 | 4 | CAROLINE CARDOSO DE MEDEIROS      | SMS     | 30/06/2026  | MEDICO(A) ESPECIALISTA          | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 58160 | 7 | DEISIANE ARAUJO DO ESPIRITO SANTO | SEMED   | 09/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 55456 | 1 | DENISE DOS REIS CHAVES FERREIRA   | SMS     | 08/07/2026  | TECNICO DE ENFERMAGEM           | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 55841 | 9 | DIOGO PINHEIRO GOUVEA             | SMS     | 18/06/2026  | MEDICO(A) ESPECIALISTA          | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59922 | 0 | DIONATA RODRIGO LODGERO           | SEMED   | 26/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RA | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 54166 | 4 | DOUGLAS REIS ABDALLA              | SMS     | 03/06/2026  | MEDICO (A) 40HRS                | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59276 | 5 | ERIKA VANESSA ROCHA FALCONI       | SMS     | 11/06/2026  | MEDICO (A) 40HRS                | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 60332 | 5 | FABIANA PRADO CHAVES COSTA        | SEMED   | 16/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59273 | 0 | GUSTAVO LONDE TRONCOSO            | SMS     | 10/06/2026  | MEDICO (A) 40HRS                | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59353 | 2 | JOANA DARC SILVA                  | SEMED   | 16/06/2026  | AUXILIAR DE SECRETARIA          | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59543 | 8 | JOSE RENATO CAPUCCI FERREIRA      | SEMED   | 26/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RA | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 53968 | 6 | KARINA SILVA                      | SEMED   | 03/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA    | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59920 | 4 | LARISSA AMORIM TORTORELLA         | SEMED   | 26/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RA | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 53899 | 0 | LUANNE GONCALVES DA ROCHA         | SEMED   | 01/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL  | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 54013 | 7 | LUISA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO   | SEMED   | 06/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA    | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 54393 | 4 | MARIA MIRTES DE FARIA MOURA       | SEMED   | 26/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA    | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 55751 | 0 | MATEUS MORAES HENRIQUE            | SMS     | 22/06/2026  | MEDICO (A) 40HRS                | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59496 | 2 | NARA HILDA BATISTA ROCHA          | SEMED   | 26/06/2026  | COORDENADOR PEDAGOGICO          | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59270 | 6 | NICOLAS TEIXEIRA CABRAL           | SMS     | 12/06/2026  | MEDICO (A) 40HRS                | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59487 | 3 | NUVEM SOUSA BRITO                 | SMS     | 10/06/2026  | TECNICO DE ENFERMAGEM           | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 52922 | 2 | OLGAIR DE SOUSA SILVA             | SEMED   | 15/06/2026  | COORDENADOR PEDAGOGICO II       | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 56007 | 3 | RAFAEL DIAS VITOR PEREIRA         | SMS     | 16/06/2026  | MEDICO(A) ESPECIALISTA          | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 58120 | 8 | RAPHAEL MENDES DE ANDRADE FELIPE  | SEMED   | 26/06/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RA | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 54477 | 9 | ROSALINA FERNANDES BORGES         | SEMED   | 03/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA    | Art.12,II da LC 347/2005 |

|       |   |                       |       |            |                              |                          |
|-------|---|-----------------------|-------|------------|------------------------------|--------------------------|
| 54205 | 9 | SARA ALVES SILVA      | SEMED | 03/07/2026 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA | Art.12,II da LC 347/2005 |
| 59348 | 6 | SILVIA ALVES OLIVEIRA | SEMED | 22/06/2026 | INSPECTOR DE ALUNOS          | Art.12,II da LC 347/2005 |

DECRETO Nº 2.454, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância dos cargos público relacionados no Anexo deste Decreto, por motivo de falecimento, com fundamentação no Art. 41,VI da LC 392/2008

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de julho de 2026

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo  
ERNANE NERI DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Administração

ANEXO

| MATR  | D | NOME                              | LOTAÇÃO | DATA DESLIG | CARGO                         | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL       |
|-------|---|-----------------------------------|---------|-------------|-------------------------------|---------------------------|
| 17700 | 9 | JEFFERSON ALVES DA SILVA          | SEDEC   | 27/06/2026  | DEDETIZADOR(A)                | Art. 41,VI da LC 392/2008 |
| 9674  | 1 | SERGIO CAMPOS                     | SSP     | 10/07/2026  | MOTORISTA                     | Art. 41,VI da LC 392/2008 |
| 1406  | 0 | VALDETE AFONSO BARBOSA DOS SANTOS | SECOM   | 04/06/2026  | AUXILIAR DE ADMINISTRACAO III | Art. 41,VI da LC 392/2008 |

DECRETO Nº 2.455, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 41, IV da LC nº 392/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância dos cargos público relacionados no Anexo deste Decreto, por aposentadoria, com fundamentação no Art. 41, IV da LC nº 392/2008.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de julho de 2026

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo  
ERNANE NERI DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Administração

ANEXO

| MATR | D | NOME | LOTAÇÃO | DATA DESLIG | CARGO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|------|---|------|---------|-------------|-------|---------------------|
|------|---|------|---------|-------------|-------|---------------------|

|       |   |                                 |       |            |                                 |                               |
|-------|---|---------------------------------|-------|------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 1698  | 5 | MARILENE RITA ROCHA DE OLIVEIRA | SEMED | 01/06/2026 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT | Art. 41, IV da LC nº 392/2008 |
| 8747  | 5 | JULIO CESAR FLORENTINO          | SMS   | 01/07/2026 | VIGIA                           | Art. 41, IV da LC nº 392/2008 |
| 20714 | 4 | LAERCIO MANGUCCI JUNIOR         | SMS   | 01/07/2026 | DENTISTA 40HRS                  | Art. 41, IV da LC nº 392/2008 |
| 2055  | 9 | MARILENE DE LOURDES CASSIMIRO   | SMS   | 01/07/2026 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM          | Art. 41, IV da LC nº 392/2008 |
| 13057 | 5 | MARTA DE OLIVEIRA               | SEMED | 01/07/2026 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  | Art. 41, IV da LC nº 392/2008 |
| 728   | 5 | NAIR RESENDE                    | SMS   | 13/07/2026 | AGENTE ADMINISTRATIVO           | Art. 41, IV da LC nº 392/2008 |

DECRETO Nº 2.456, DE 17 DE JULHO DE 2026

EXONERA A PEDIDO, OS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 42, IV da LC nº 392/2008, DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art. 42, 'caput' da LC nº 392/2008.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo  
ERNANE NERI DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Administração

ANEXO

| MATR  | D | NOME                               | LOTAÇÃO | DATA DESLIG | CARGO                           | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                |
|-------|---|------------------------------------|---------|-------------|---------------------------------|------------------------------------|
| 55148 | 1 | ALAN NECO VILAS BOAS               | SMS     | 08/07/2026  | AGENTE COMBATE ENDEMIAS         | Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008 |
| 43297 | 0 | ANGELICA CAMILA SALVINO CAROLA     | SMS     | 18/06/2026  | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE     | Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008 |
| 34051 | 0 | ANA CLAUDIA CHAIR DE SOUSA PEREIRA | SEMAM   | 04/06/2026  | AGENTE ADMINISTRATIVO           | Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008 |
| 59208 | 0 | ANGELA MARIA DE ARRUDA             | CG      | 07/07/2026  | ENGENHEIRO(A)                   | Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008 |
| 49981 | 1 | DAYANE DOS REIS SALAMANDUKA        | CG      | 29/06/2026  | AGENTE ADMINISTRATIVO           | Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008 |
| 59599 | 3 | GABRIELA DE CASTRO SILVA           | SEDS    | 30/06/2026  | PSICOLOGO(A) II                 | Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008 |
| 60412 | 7 | HELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA      | SMS     | 26/06/2026  | MEDICO(A) ESPECIALISTA          | Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008 |
| 59114 | 9 | LORRAINE STEPHANIE HISS            | SEDS    | 19/06/2026  | CUIDADOR                        | Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008 |
| 56369 | 2 | PEDRO DIAS MANGOLINI NEVES         | SEMED   | 10/07/2026  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RA | Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008 |

|       |   |                             |       |            |                        |                                    |
|-------|---|-----------------------------|-------|------------|------------------------|------------------------------------|
| 58892 | 0 | SANDER GUILHERME PENA ROCHA | SEMED | 30/06/2026 | AUXILIAR DE SECRETARIA | Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008 |
| 58940 | 3 | SAULO COLARES DE SANTANA    | SMS   | 30/06/2026 | FARMACEUTICO           | Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008 |

DECRETO Nº 2.457, DE 17 DE JULHO DE 2026

*Exonera as profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e 14.434 de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera as profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

JENIFFER LOPES SILVA SANTANA  
Chefe do Departamento de Projetos Especiais  
LALESKA CAMARGOS SOUZA

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização das exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.  
Uberaba-MG, 17 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo  
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Administração  
JULIANA BERNARDI PETEK  
Secretária de Educação

DECRETO Nº 2.458, DE 17 DE JULHO DE 2026

*Nomeia em comissão, as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e 14.434 de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

JENIFFER LOPES SILVA SANTANA  
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios  
MARIA CECÍLIA YAMAMOTO

Chefe do Departamento de Projetos Especiais

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização das nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 17 de Julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita  
CAIO PRESOTTO  
Secretário de Governo  
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Administração  
JULIANA BERNARDI PETEK  
Secretária de Educação

---

**DECRETO Nº 2.459, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

*Altera o Decreto nº 1.230, de 15 de setembro de 2025, que nomeou membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Fundo de Assistência ao Servidor Público da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Uberaba.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos art. 09 e 51 do Decreto Municipal nº 643, de 14 de maio de 2025 e na Lei Municipal nº 12.383, de 04 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.230, de 15 de setembro de 2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.130, de 06 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

III - Chefia de Gabinete:

Titular: Maraísa Correa Pires Oliveira;

Suplente: Elmira Fuzinaga Pereira." (NR)

Art. 2º O inciso VI do art. 1º e o inciso III do art. 2º, ambos do Decreto Municipal nº 1.230, de 15 de setembro de 2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

VI - Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba:

Titular: Thaís Villa Oliveira;

Suplente: Andrea Luzia de Souza Garcia Geraldo." (NR)

"Art. 2º (...)

III - Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba:

Titular: Taciana Rocha Corrêa;

Suplente: Giselma Martins Soares de Melo." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.130, de 06 de maio de 2026.

Uberaba (MG), 17 de julho de 2026.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
**CAIO PRESOTTO**  
Secretário de Governo  
**ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Administração

---

SECRETARIA DA SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias



**PORTARIA Nº 47 DE 13 DE JULHO DE 2026**

Dispõem sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Assessoria em Lesões de Pele (CALP), no âmbito da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal dessaúde de Uberaba e estabelece o protocolo de Normas e Rotinas para o Tratamento de Lesões de Pele.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 92, § I, III da Lei Orgânica do Município de Uberaba.

Em conformidade com o que estabelece a **Constituição Federal de 1988**, que define a saúde como competência comum dos entes (Art. 23) e confere aos municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar leis federais e estaduais (Art. 30).

Considerando a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, que estabelece a descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, no qual o art. 18 atribui à direção municipal o poder de planejar, organizar, controlar e executar os serviços públicos de saúde e normatizar complementarmente as ações. E no que trata o seu Art. 19, preconiza a garantia da assistência terapêutica integral, que é orientada e organizada por meio de protocolos clínicos publicados pelo Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e reforça a premissa do planejamento ascendente e define as Redes de Atenção à Saúde e garante que os entes federativos pactuem regras de acesso baseadas nas necessidades locais;

Considerando a Lei nº 12.401/2011, que define legalmente os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) no Brasil e determina que o SUS deve seguir documentos que orientam o diagnóstico, os medicamentos adequados, as doses corretas e o acompanhamento dos resultados;

Considerando as Resoluções Cofen nº 567/2018 e 787/2025 que regulamenta a atuação da equipe de enfermagem na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação de pessoas com lesões cutâneas;

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br)



Considerando a Resolução Cofen nº 585/2018 que estabelece a prerrogativa de elaboração e implantação de protocolos de enfermagem como modelo formal de organização da assistência e mecanismo para o aumento da resolutividade da atuação do enfermeiro pautada nas práticas avançadas em Enfermagem conforme contexto internacional de atuação.

Considerando a necessidade de padronização das técnicas e de uniformização de indicação e condutas, assim como o uso racional dos recursos públicos direcionados ao tratamento e manejo clínico das diversas tipologias de Lesões de Pele

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Assessoria em Cicatrização de Lesões de Pele (CACLP) por meio das nomeações dos membros para sua composição, no âmbito da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

- I- Coordenadora da CACLP: Drª. Larissa Bandeira de Mello Barbosa
- II- Secretária da CACLP: Drª Daniela Sarreta Ignacio
- III- Representante da Diretoria de Atenção à Saúde: Judete Silva Nunes
- IV- Representantes do Depto. de Atenção Básica:
  - Carolina Beatriz da Cunha Prado.
  - Maila Fidalgo de Faria
- V- Representante do Programa Melhor em Casa:
  - Gabriela dos Santos Crosara
  - Wally Divina Pereira da Silva
- VI- Representante da URS Dr. Lineu José Miziara
  - Rafael dos Reis Mazetto
  - Kellen Silva Martins
- VII- Representante da URS Terezinha da Graça Girão Carvalho
  - Kézia Aguiar Ferreira
  - Michelle de Oliveira Guimarães Arantes
- VIII- Representante do Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão
  - Valéria Ferreira de Oliveira
  - Annetty Maria Nolasco da Silva Martins
- IX- Representante do Centro Especializado de Reabilitação
  - Maysa Alvarenga Ferreira

*Comissão*



Art. 2 - Fica instituído o Protocolo de Normas e Rotinas para o Tratamento de Lesões de Pele a ser implantado nos serviços de saúde, no âmbito da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será publicado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba, com acesso e download por meio do link a seguir:  
[https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria\\_outros\\_servicos\\_pagina/244/1](https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_outros_servicos_pagina/244/1)

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 13 de Julho de 2026

  
\*Valdilene Rocha Costa Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 16/2025  
Eunice Cristina Peres Simões  
Secretária Adjunta de Saúde  
Decreto nº 0017/2025

|                           |
|---------------------------|
| Licitações e Contratos    |
| Homologação / Adjudicação |

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 16/2026 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2026)**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para os itens:

• **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:**

LOTE 07 - valor global de R\$ 1.036,80 (mil e trinta e seis reais e oitenta centavos).

**Valor Global:** R\$ 1.036,80 (mil e trinta e seis reais e oitenta centavos).

O item 03 do presente processo licitatório **restou deserto**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do presente processo licitatório **restaram fracassados**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 16 de julho de 2026.

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**

Secretária de Saúde  
(Autoridade Competente)

.....

Outros Atos



EXTRATO DO IX ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, POR SUA FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – HC/UFTM

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONCEDENTE           | MUNICÍPIO DE UBERABA – CNPJ: 18.428.839.0001-90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONVENENTE           | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – CNPJ: 15.126.437/0001-43<br>HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – HC-UFTM – CNPJ: 15.126.437/0005-77                                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR TOTAL          | R\$ 1.840.170,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil cento e setenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02.15.10.10.302.0101.2050.3.3.90.39.36.1.600-783                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| OBJETO               | Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a redação da CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, prevista no Convênio original, bem como os componentes da Programação Orçamentária, a fim de incorporar o acréscimo de serviços, na parte pós-fixada, no limite de R\$ 1.840.170,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil cento e setenta reais), em conformidade com o Anexo Técnico que o integra. |
| ASSINAM              | Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo<br>Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves<br>Pela EBSEH: Ademar Arthur Chioro Dos Reis<br>Pelo HC/UFTM: Luciana de Almeida Silva Teixeira                                                                                                                                                                                         |
| DATA DA ASSINATURA   | 16/07/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Uberaba/MG, 17 de julho de 2026

VALDILENE ROCHA COSTA  
ALVES: [Redacted]

Assinado de forma digital por  
VALDILENE ROCHA COSTA  
ALVES: [Redacted]  
Dados: 2026.07.17 09:22:51 -03'00'

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Secretaria de  
Saúde**UBERABA**  
PREFEITURA

EXTRATO DO VIII ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, POR SUA FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – HC/UFTM

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONCEDENTE</b>  | MUNICÍPIO DE UBERABA – CNPJ: 18.428.839.0001-90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CONVENENTE</b>  | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – CNPJ: 15.126.437/0001-43<br>HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – HC-UFTM – CNPJ: 15.126.437/0005-77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>VALOR TOTAL</b> | R\$ 1.229.107,63 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e sete reais e sessenta e três centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OBJETO</b>      | <p>Constituem objetos do presente Termo Aditivo:</p> <p>1.1. A incorporação do recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção Especializada - ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), para a Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, no importe anual de R\$192.459,31 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2023, conforme Portaria GM/MS nº 936, de 14 de julho de 2023, convalidando os recursos eventualmente repassados pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente à CONVENENTE.</p> <p>1.2. A Habilitação do Hospital de Clínicas da UFTM na estratégia excepcional de ampliação do acesso à reconstrução mamária em casos de mulher com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com base na Portaria GM/MS nº 553, de 10 de julho de 2023:</p> <p>1.2.1. A previsão do recurso financeiro no valor total de R\$79.074,24 (setenta e nove mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2023, para custeio de 14 (quatorze) procedimentos de Reconstrução Mamária, conforme meta estipulada em CIB.</p> <p>1.2.2. Convalidação dos recursos eventualmente repassados pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente à CONVENENTE.</p> <p>1.3. A inclusão do incentivo financeiro federal de custeio por equipamento de hemodiálise em uso, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, conforme Portaria GM/MS nº 1.992/2023, no importe anual de R\$957.574,08 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro mil e oito centavos), sendo R\$79.797,84 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) por mês, com efeitos financeiros a partir da competência de outubro de 2023, convalidando as parcelas já repassadas pela União à CONVENENTE.</p> <p>1.4. A alteração da CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, estabelecida no Termo de Convênio nº 01/2021, especificamente item 8.1,</p> |

Secretaria de  
Saúde



**UBERABA**  
PREFEITURA

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    | §§11 a 15, para fazer constar a inclusão dos recursos especiais acima mencionados, passando a vigorar com a seguinte redação:<br>"§11 – O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Convênio é no importe de R\$ 74.859.315,22 (setenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos) |
| ASSINAM            | Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo<br>Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves<br>Pela EBSEH: Ademar Arthur Chioro Dos Reis<br>Pelo HC/UFTM: Luciana de Almeida Silva Teixeira                                                                                                                                        |
| DATA DA ASSINATURA | 16/07/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Uberaba/MG, 17 de julho de 2026

VALDILENE ROCHA COSTA  
ALVES: [Redacted]

Assinado de forma digital por  
VALDILENE ROCHA COSTA  
ALVES: [Redacted]  
Dados: 2026.07.17 09:22:09 -03'00'

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

|                             |
|-----------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Atos Oficiais               |
| Portarias                   |

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 086, 17 DE JULHO DE 2026

*DESIGNA PARA ATUAR COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD, ENTRE 20 DE JULHO A 23 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 060, de 07 de janeiro de 2021 (com redação dada pelo Decreto nº 3528/2023);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Secretário Adjunto VITOR OLIVEIRA SILVA, nomeado via Decreto nº 1130/2025, como Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, bem como para fins de firmar despachos, remeter expedientes e subscrever ofícios no período compreendido entre 20 de julho a 23 de julho de 2026:

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria passam a valer na data de sua publicação e terão vigência até 23 de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de julho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Administração

.....

## Licitações e Contratos

## Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 020/2026

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b>                                                       | <b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CONTRATADA:</b>                                                        | <b>ASSOCIAÇÃO PELA VALORIZAÇÃO AMBIENTAL E LOGÍSTICA DE RECICLÁVEIS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DO OBJETO:</b>                                                         | Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para recebimento, recolhimento e destinação final ambientalmente correta, de forma gratuita, dos resíduos sólidos recicláveis armazenados temporariamente nos ecopontos do Município, incluindo resíduos de poda e supressão de indivíduos arbóreos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB, mediante as condições estabelecidas no Contrato, respectivo Edital e seus Anexos, que fazem partes integrantes do instrumento, independentemente de transcrição.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>DO PRAZO:</b>                                                          | O contrato terá vigência de <b>24 (vinte e quatro) meses</b> , prorrogáveis por iguais e consecutivos períodos, contados a partir da última assinatura eletrônicas das partes credenciadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja previsão legal e interesse de ambas as partes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>DO VALOR:</b>                                                          | O credenciamento não implica qualquer ônus financeiro para o Município, uma vez que não há previsão de pagamento aos credenciados. Os resíduos objeto do contrato são considerados bens inservíveis ao patrimônio municipal e, portanto, serão repassados em caráter de doação. As empresas Credenciadas não farão jus a qualquer tipo de contraprestação financeira pelo recolhimento dos materiais, sendo-lhes destinado, a título de remuneração, exclusivamente os próprios resíduos coletados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:</b> | Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à Credenciada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas. A fiscalização e gerenciamento do contrato de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável. |
| <b>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</b>                                         | Milton Bragança Rezende Júnior / Ivandes Sebastião da Silveira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>PROCESSO:</b>                                                          | <b>Inexigibilidade nº 018/2026 – Credenciamento nº 002/2025.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Uberaba/MG, 17 de julho de 2026.

**Isabelle Martins Rosa**Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão,  
Contratos e Convênios - SESURB.

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2025

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE:              | MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.                                                                                                                                                                                                                         |
| CONTRATADA:               | ESTRUTURA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA (Nome de Fantasia: Estrutura Serviços e Engenharia).                                                                                                                                                        |
| DO OBJETO:                | Prorrogação do prazo de vigência, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza dos Cemitérios Municipais, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB. |
| DO PRAZO:                 | Tendo em vista o disposto na Cláusula I do instrumento, prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, contados a partir de seu efetivo vencimento.                                                                                               |
| DOS RECURSOS FINANCEIROS: | As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:<br><br>02.23.30.15.452.0203.2027.339037.1.500-2.506;<br>02.23.10.04.122.0401.8001.339037.1.500-2.090, e/ou suas subsequentes.                                    |
| LICITAÇÃO:                | Pregão Eletrônico nº 047/2024.                                                                                                                                                                                                                   |

Uberaba/MG, 17 de julho de 2026.

Isabelle Martins Rosa  
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios - SESURB.

## Ratificação

## RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 13.152/2019 e na Lei Municipal nº 14.548/2026, publicada no Porta-Voz nº 2.890, de 20 de março de 2026, para a **doação de área pública com encargo e a concessão de incentivos fiscais à empresa OLIVEIRA E ARAÚJO COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA.** A área objeto da doação possui 502,50 m² (quinhentos e dois vírgula cinquenta metros quadrados), correspondente ao lote 10 da quadra 01, localizado na Rua Maria Celeste da Cruz, no Mini Distrito Empresarial Alfredo Freire, registrado em parte da matrícula nº 40.451 do Cartório do 1º Registro de Imóveis desta Comarca. Nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 14.548/2026, a doação destina-se à expansão da atual unidade da donatária. Conforme dispõe o artigo 2º da referida Lei, será concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre a área pelo prazo de 06 (seis) anos, dividido em duas etapas: os primeiros 02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, e os 04 (quatro) anos subsequentes, condicionados ao cumprimento integral das obrigações previstas no Protocolo de Intenções. Também serão concedidas as seguintes isenções: I - do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devido pela empresa ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento correspondentes aos itens 7.02, 7.05 e 16.01 do Anexo I da Lei Complementar nº 606/2020, observado o Cronograma de Investimentos e Obras; II - da taxa de alvará de uso; III - dos emolumentos e preços públicos relativos aos procedimentos administrativos necessários à regularização de projetos de construção, reforma, demolição ou ampliação do empreendimento perante os órgãos técnicos da Administração Direta; IV - das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil relativos à instalação ou ampliação do empreendimento. Nos termos do artigo 3º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 14.548/2026, a empresa realizará investimento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), além da geração de, no mínimo, 02 (dois) empregos diretos e 02 (dois) empregos indiretos, quando o empreendimento estiver instalado e em operação. Ainda nos termos dos incisos X e XI do referido artigo, a empresa deverá contratar, preferencialmente, mão de obra do Município, por intermédio do SINE Municipal, bem como mulheres vítimas de violência doméstica e jovens aprendizes matriculados junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo - FETI. Conforme dispõe o inciso XIII do artigo 3º da mesma Lei, a donatária deverá cumprir a contrapartida financeira estabelecida na legislação municipal, nas condições previstas no Termo de Contrato. Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 14.548/2026, a doação será formalizada mediante Termo de Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, devendo constar cláusula de reversão da área ao patrimônio público municipal caso a donatária, no prazo de 02 (dois) anos, deixe de cumprir as disposições da Lei, do Protocolo de Intenções ou do cronograma de investimentos e obras. Nos termos do § 2º do referido artigo, todas as despesas decorrentes dos procedimentos necessários à efetivação da doação correrão por conta e responsabilidade da donatária. Considerando o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria-Geral do Município e os demais documentos que instruem o processo administrativo, determino à Agente de Contratação que adote as providências necessárias à instauração do processo de Dispensa de Licitação, visando à formalização da doação, com encargo, da área pública e da concessão dos incentivos fiscais à empresa OLIVEIRA E ARAÚJO COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA., observadas as condições estabelecidas na legislação municipal autorizativa.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2026.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## Outros Atos

**PREFEITURA DE UBERABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS**

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação desta convocação, entrar em contato com a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho (SEMETRA), por meio de mensagem via WhatsApp pelo

número (34) 3318-7436 ou pelo telefone (34) 3318-7400, **a fim de realizar o agendamento da avaliação médica presencial referente ao processo de readaptação funcional.**

No dia e horário agendados, o(a) servidor(a) deverá comparecer à SEMETRA, situada na Travessa Domingos Paraíso, nº 43, Centro, munido(a) da documentação médica pertinente à readaptação funcional.

Caso o(a) servidor(a) convocado(a) não possa comparecer na data e horário agendados, deverá justificar sua ausência e solicitar o reagendamento da avaliação médica por meio de mensagem via WhatsApp, pelo número (34) 3318-7436.

| MATRÍCULA/D | SERVIDOR                          | TIPO/Nº/ANO   | SECRETARIA |
|-------------|-----------------------------------|---------------|------------|
| 28647-8     | ADRIANA PONTES SILVA              | 01/16081/2025 | SEMED      |
| 49729-0     | ANA LETICIA SANTOS CARDOSO        | 01/16659/2025 | SEMED      |
| 28660-5     | ANDREIA BARBOSA ESTEVAM ALVES     | 01/20850/2025 | SEMED      |
| 49354-6     | DEBORA JUVENCIO DO PRADO          | 01/16937/2022 | SMS        |
| 49771-1     | DIEGO DAMASCENA MAIA              | 01/990/2026   | SESURB     |
| 28697-4     | ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA | 01/22057/2025 | SEMED      |
| 13242-0     | GENTIL BRAZ VICENTE               | 01/23181/2023 | SEMOB      |
| 47642-0     | LUCIANA ALVES GOMES               | 01/14929/2023 | SEDS       |
| 33869-9     | LUCIANA HELENA SOARES FRAGA       | 01/16774/2025 | SEMED      |
| 46461-9     | LUCIANO BARRA PONTES NETO         | 01/22689/2025 | SESURB     |
| 41460-3     | LUCIMAR PEREIRA DA SILVA          | 01/213/2026   | SEMED      |
| 17594-0     | LUZIMAR DOS SANTOS                | 01/20852/2025 | SMS        |
| 19972-0     | MARCIA ADRIANE ARAUJO DA SILVA    | 01/20854/2025 | SMS        |
| 46549-6     | MARCIA ROBERTA LAURINDO           | 01/12073/2021 | SEMED      |
| 50299-5     | NARJARA CRISTINA LOPES            | 01/2244/2022  | SMS        |
| 8178-7      | NILZA HELENA MARTINS FARIA        | 01/15792/2022 | SEMED      |
| 8058-6      | PERLA VILHALBA LOPES MONCAIO      | 01/20857/2025 | SEDS       |
| 56806-6     | RENATA CRISTINA ROSA              | 01/17802/2024 | SEMED      |
| 19429-9     | ROSE ANE CORREA MAIA              | 01/11033/2024 | SMS        |
| 57512-7     | SANDRA DAS GRAÇAS ELIAS SOARES    | 01/218/2026   | SEMED      |
| 41282-1     | SANDRA VIVIANE JOVELINO           | 01/2003/2025  | SEMED      |

|         |                            |               |       |
|---------|----------------------------|---------------|-------|
| 14311-1 | VERILDA DE SOUZA OLIVEIRA  | 01/14391/2024 | SEMED |
| 21674-7 | WALESKA CHRISTINE MOLINERO | 01/16083/2025 | SEMED |
| 41400-0 | ZULMA LEITE MENDONÇA       | 01/3466/2023  | SEMED |

CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

| Matrícula | Servidor (a)                      | Secretaria |
|-----------|-----------------------------------|------------|
| 46795-2   | ANDREIA RODRIGUES MARQUES MADEIRA | SEMED      |
| 44306-1   | POLIANE SANTOS RODRIGUES DE SOUZA | SEMED      |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SEMED Nº 067/2026

*Dispõe sobre os prazos e procedimentos para a escolha da unidade de lotação pelos aprovados no Concurso Público realizado por meio do Edital nº 1, de 14 de julho de 2023, para provimento de cargos da carreira do magistério do Município.*

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre os prazos e procedimentos para escolha da unidade de lotação pelos aprovados no concurso público realizado por meio do Edital nº 1, de 14 de julho de 2023, para provimento de cargos da carreira do magistério do Município.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria, as unidades de lotação a serem escolhidas pelos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º serão, necessariamente, unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e levarão em consideração:

- I - o cargo indicado pelo candidato aprovado em sua inscrição no concurso público mencionado no art. 1º;
- II - os cargos vagos da carreira do magistério indicados pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação como necessidade de profissional do magistério, considerando as enturmações realizadas pelo Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2026;
- III - compatibilidade de horários, nos casos de acúmulo de cargos, conforme o disposto no inciso XVI, do **caput**, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A relação de unidades de lotação com cargos vagos a serem providos pelos candidatos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º, em conformidade com o disposto no **caput**, compõe o Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º.** Os cargos ocupados por servidores designados para exercício de função pública temporária, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 347, de 28 de dezembro de 2005, serão considerados cargos vagos, para os fins desta Portaria.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do **caput** os cargos ocupados por servidores designados para exercício de função pública temporária em substituição a servidores efetivos:

- I - licenciados ou afastados, conforme o disposto nos arts. 106 a 131, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 2008;
- II - ocupantes de cargos de provimento em comissão;
- III - convocados para atuarem nos órgãos da Administração Municipal;
- IV - cedidos para Organizações da Sociedade Civil que tenham celebrado termo de parceria com a Administração Municipal;

V - em exercício das funções mencionadas no § 1º, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de dezembro de 2023;

VI - com cargo com matrícula suspensa, nos casos de acúmulo de cargos.

**Art. 4º.** A escolha da unidade de lotação pelos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º ocorrerá, conjuntamente com a posse, em 20 de julho, a partir das 14 (quatorze) horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

**§ 1º** Para a escolha da unidade de lotação, será levada em consideração a ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º, conforme o disposto no §1º, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 2008.

**§ 2º** A escolha da lotação do candidato aprovado que não comparecer à data designada para sua posse por motivos de licença ou afastamento legal previstos no § 3º, do art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 2008, se dará pela ordem de chegada ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal e conforme os cargos vagos remanescentes das escolhas realizadas nos dias anteriores pelos demais candidatos aprovados.

**§ 3º** No ato da posse, será informado ao candidato aprovado se houve mudança na nomenclatura do cargo em que será empossado, em razão da aprovação da Lei Complementar Municipal nº 660, 2023.

**Art. 5º.** Os candidatos aprovados para o cargo de PEB com escolaridade mínima para ingresso no cargo em nível superior e que escolherem unidade de ensino cuja carga horária disponível seja inferior a 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta) minutos, equivalentes a 27 (vinte e sete) horas-aula, deverão escolher tantas unidades de ensino quanto bastem, para a complementação da jornada semanal mínima estabelecida para o cargo.

**Parágrafo único.** Na hipótese do **caput**, a unidade de ensino com a maior carga horária semanal será considerada como unidade de lotação do servidor recém-empossado.

**Art. 6º.** Os questionamentos ou casos omissos relacionados aos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria deverão ser encaminhados, formalmente, por meio de requerimento, ao Secretário de Educação.

**Art. 7º.** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 15 de julho de 2026.

**Juliana Bernardi Petek**  
Secretária de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES DE LOTAÇÃO COM CARGOS VAGOS

| COORDENADOR PEDAGÓGICO II              |            |                 |            |             |
|----------------------------------------|------------|-----------------|------------|-------------|
| COORDENADOR PEDAGÓGICO                 |            |                 |            |             |
| Unidade de Ensino                      | Turno      | Jornada Semanal |            |             |
|                                        |            | Total           | Na Unidade | Extraclasse |
| CEMEI Prof.ª Beatriz Faustino Monteiro | Vespertino | 30h             | 20h        | 10h         |
| CEMEI Prof. João Wilson de Freitas     | Vespertino | 30h             | 20h        | 10h         |
| E. M. Prof. Anísio Teixeira            | Matutino   | 30h             | 20h        | 10h         |

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Edital de Decisão de Recursos de Posturas**

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO** dos seguintes **PROCESSOS**:

| ITEM | NOME                                        | Nº PA        | DATA DO JULGAMENTO |
|------|---------------------------------------------|--------------|--------------------|
| 1    | JORGE FELIPE ABUD                           | 63/7240/2026 | 13/07/2026         |
| 2    | JORGE FELIPE ABUD                           | 63/7239/2026 | 13/07/2026         |
| 3    | GUSTAVO HENRIQUE CAETANO                    | 63/7115/2026 | 13/07/2026         |
| 4    | ROGERIO JOSE DE PAIVA                       | 63/7031/2026 | 13/07/2026         |
| 5    | JOAO DUARTE BATISTA                         | 63/6491/2026 | 13/07/2026         |
| 6    | EDSON LUCIO BOAVENTURA                      | 63/6475/2026 | 13/07/2026         |
| 7    | EDSON LUCIO BOAVENTURA                      | 63/6474/2026 | 13/07/2026         |
| 8    | JOAO NOLBERTO DE OLIVEIRA                   | 63/6343/2026 | 13/07/2026         |
| 9    | FERNANDO MENDES RIBEIRO                     | 63/5918/2026 | 13/07/2026         |
| 10   | FERNANDO MENDES RIBEIRO                     | 63/5917/2026 | 13/07/2026         |
| LTDA | GGOBBO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA   | 63/6876/2026 | 13/07/2026         |
| 12   | GUSTAVO RAFAEL NASCIMENTO FERREIRA          | 63/7144/2026 | 13/07/2026         |
| 13   | EDER JOSE DE CARVALHO                       | 63/7120/2026 | 13/07/2026         |
| 14   | FLAVIA QUEIROZ BORGES                       | 63/6596/2026 | 13/07/2026         |
| 15   | MARCELO EUSTAQUIO PEREIRA                   | 63/6734/2026 | 13/07/2026         |
| 16   | IONE SANTOS - ESPOLIO                       | 63/6245/2026 | 13/07/2026         |
| 17   | ALVARO GUARITA - ESPOLIO                    | 63/6377/2026 | 13/07/2026         |
| 18   | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RECANTO DAS TORRES | 63/7836/2026 | 13/07/2026         |
| 19   | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RECANTO DAS TORRES | 63/7837/2026 | 13/07/2026         |
| 20   | TIAGO ROSSATO                               | 63/7562/2026 | 13/07/2026         |
| 21   | TIAGO ROSSATO                               | 63/7561/2026 | 13/07/2026         |
| 22   | TIAGO ROSSATO                               | 63/7560/2026 | 13/07/2026         |
| 23   | TIAGO ROSSATO                               | 63/7559/2026 | 13/07/2026         |
| 24   | TIAGO ROSSATO                               | 63/7558/2026 | 13/07/2026         |
| 25   | TIAGO ROSSATO                               | 63/7557/2026 | 13/07/2026         |
| 26   | TIAGO ROSSATO                               | 63/7556/2026 | 13/07/2026         |
| 27   | TIAGO ROSSATO                               | 63/7555/2026 | 13/07/2026         |
| 28   | TIAGO ROSSATO                               | 63/7554/2026 | 13/07/2026         |
| 29   | TIAGO ROSSATO                               | 63/7553/2026 | 13/07/2026         |

|    |                                     |               |            |
|----|-------------------------------------|---------------|------------|
| 30 | TIAGO ROSSATO                       | 63/7552/2026  | 13/07/2026 |
| 31 | TIAGO ROSSATO                       | 63/7551/2026  | 13/07/2026 |
| 32 | TIAGO ROSSATO                       | 63/7550/2026  | 13/07/2026 |
| 33 | ANA MARA DE OLIVEIRA                | 63/7522/2026  | 13/07/2026 |
| 34 | ANA MARA DE OLIVEIRA                | 63/7521/2026  | 13/07/2026 |
| 35 | RONE DA SILVA REIS                  | 63/7515/2026  | 13/07/2026 |
| 36 | FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS       | 63/7480/2026  | 13/07/2026 |
| 37 | TAINARA MONIQUE SEABRA              | 63/7422/2026  | 13/07/2026 |
| 38 | RAFAEL MELO SALUM                   | 63/7221/2026  | 13/07/2026 |
| 39 | RAFAEL MELO SALUM                   | 63/7220/2026  | 13/07/2026 |
| 40 | RAFAEL MELO SALUM                   | 63/7219/2026  | 13/07/2026 |
| 41 | ELIANA FRANCIS ALVES PEIXOTO        | 63/6591/2026  | 13/07/2026 |
| 42 | FULVIA GARCIA DE ARAUJO             | 63/6233/2026  | 13/07/2026 |
| 43 | EDSON APARECIDO DOS SANTOS          | 63/6137/2026  | 13/07/2026 |
| 44 | JOSUE ROMAIKE PEREIRA               | 63/5939/2026  | 13/07/2026 |
| 45 | BEER E BEEF COMERCIAL LTDA          | 01/10667/2026 | 13/07/2026 |
| 46 | ISABEL CRISTINA BORGES DE FREITAS   | 01/12276/2026 | 13/07/2026 |
| 47 | ANDRE LUIS ESCOURA                  | 01/9639/2026  | 14/07/2026 |
| 48 | CRISTIANE FERNANDES DA COSTA JUNIOR | 01/12395/2026 | 14/07/2026 |
| 49 | MARIA AUGUSTA FERNANDES DE ALMEIDA  | 01/12396/2026 | 14/07/2026 |
| 50 | JOAO PAULO DAVID BORGES             | 01/12444/2026 | 14/07/2026 |
| 51 | JOAO PAULO DAVID BORGES             | 01/12445/2026 | 14/07/2026 |
| 52 | LEONARDO FUSARO FERREIRA            | 01/12514/2026 | 15/07/2026 |
| 53 | SEBASTIAO LUIZ MONTEIRO - ESPOLIO   | 01/17430/2025 | 16/07/2026 |

Uberaba 17 de Julho de 2026  
Weber de Almeida Januário  
Secretário de Segurança Pública

.....